



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 424/2025

DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O ART. 1º. DA LEI Nº 412, DE 04 DE
ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e, EU sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 412, de 04 de Abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Olho D'Água Grande, Cota Financeira para o Exercício da Atividade Parlamentar – CFEAP, de caráter estritamente indenizatório, destinada a custear o reembolso gasto exclusivamente vinculado ao exercício da atividade parlamentar, na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devido a cada vereador, cabendo a Presidência do Poder Legislativo, determinar, de acordo com a disponibilidade de recursos, a importância mensal dentro deste parâmetro”.

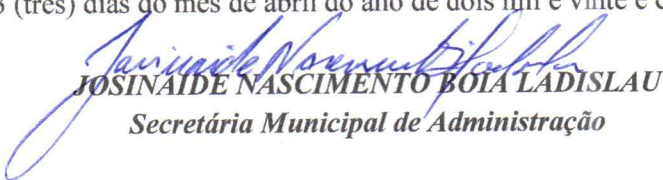
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Olho D'Água Grande/AL, 03 de abril de 2025.


MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


JOSINAIDE NASCIMENTO BOIA LADISLAU
Secretária Municipal de Administração

